

COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ

Estudo Técnico Preliminar 7/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08748.000060/2025-67

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum) se faz necessária para garantir a execução dos planos de aplicação da Renda do Patrimônio Indígena da UHE Belo Monte, os quais visam atender demandas essenciais das comunidades indígenas impactadas pelo empreendimento. A ausência de fornecimento adequado desse combustível compromete a implementação dessas ações, podendo resultar em prejuízos à mobilidade, ao abastecimento de maquinários e ao desenvolvimento das atividades previstas nos planos.

Outrossim, a contratação busca assegurar que os recursos provenientes do Termo de Cooperação DS-C-0317/2015, conforme anexo deste ETP, firmado entre a Funai e a Norte Energia S/A, sejam efetivamente empregados na mitigação dos impactos socioambientais enfrentados pelos 14 povos indígenas da região do Médio Xingu. Embora a Renda do Patrimônio Indígena não seja formalmente considerada recurso público, sua gestão segue princípios administrativos rigorosos devido à ausência de legislação específica sobre a matéria.

Outro ponto importante é a ausência de contrato para atender à demanda. Atualmente, não há nenhum contrato vigente que atenda às necessidades da Renda do Patrimônio Indígena (RPI), uma vez que as últimas Atas de Registro de Preços expiraram na primeira semana de agosto de 2024, conforme consta no processo (08748.000143/2023-94). Para evitar a descontinuidade na execução dos recursos, foi iniciado um novo processo licitatório em julho (SEI nº 08748.000265/2024-61), porém, sua conclusão não foi possível devido à insuficiência de mão de obra administrativa. Essa ausência de contratos compromete diretamente a execução dos recursos e a implementação dos planos de aplicação, tornando urgente a realização de um novo processo licitatório.

Portanto, a contratação é imprescindível para garantir a continuidade e efetividade das ações planejadas, promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida das comunidades indígenas beneficiadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Grupo Técnico da Renda do Patrimônio Indígena GT-RPI	Luis Felipe da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação tem como objeto a aquisição de gasolina comum para atender às demandas da Renda do Patrimônio Indígena da UHE Belo Monte, com recursos oriundos do Termo de Cooperação DS-C-0317/2015, firmado entre a FUNAI e o empreendedor Norte Energia S/A – NESA.

Para garantir a qualidade da contratação, serão observados os seguintes requisitos mínimos:

- Padrões de qualidade: O combustível adquirido deverá atender às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais regulamentos vigentes, garantindo a segurança e eficiência no abastecimento.
- Justificativa da não utilização do catálogo eletrônico de padronização: Atualmente, não há previsão de aquisição via catálogo eletrônico, pois a demanda exige especificações regionais e logísticas que tornam necessária a adaptação às condições locais.
- Natureza do serviço: Trata-se de aquisição de bens, sendo sua necessidade periódica e dependente da execução dos planos de aplicação da Renda do Patrimônio Indígena.

Critérios e práticas de sustentabilidade: Para aquisição de materiais o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, recomenda-se que sejam avaliados os seguintes tópicos:

1. Amostra ou Prova de Conceito: Não aplicável, pois os combustíveis seguem normas da ANP.
2. Restrição de Competitividade: O edital exigirá apenas especificações técnicas da ANP, sem direcionamento de marca, salvo justificativa técnica.

3. CATMAT:

- Gasolina Comum: 461506

4. Bem de Luxo: O objeto não se enquadra como bem de luxo (Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818 /2021).

5. Indicação de Marca: Não haverá, salvo justificativa técnica. Vedações serão fundamentadas em processo administrativo.

Nos últimos processos licitatórios, a escolha foi pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, que possibilita contratações frequentes e aquisição parcelada, garantindo maior flexibilidade e otimização dos recursos.

Além disso, destaca-se que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, conforme previsto no Art. 16 do referido Decreto, permitindo a realização de licitação específica se necessário.

O critério para escolha da proposta vencedora será o **maior desconto no valor do item**, garantindo economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

5. Levantamento de Mercado

Um dos modelos de contratação é o de prestação de serviços contínuos, que consiste em contratar uma empresa com *know how* e capacidade nacional de atendimento por meio de gestão concentrada e múltiplos fornecedores e serviços. A empresa gerencia os abastecimentos em postos credenciados por meio de controle por cartões autorizados, dentre outras especificidades. Aplicável ao contexto de controle de frotas e gestão à distância, para os casos em que a logística de espalhamento territorial possui alta relevância.

O outro é a compra direta de combustível, caracterizado por produto de fato, com autorização de aquisição e retirada em um posto, local, vencedor do Pregão.

Para o caso de atendimento das demandas dos Planos de Aplicação apresentados pelos indígenas, o segundo modelo é o que se apresenta mais viável para a capacidade de gestão que a Funai, os indígenas e suas Associações precisam executar. Atualmente a Renda Indígena é dividida entre 14 UGs com interesses e capacidade de gestão diversos. Como todos possuem acesso ao Município de Altamira, um posto de fornecimento local é o que atenderá melhor às demandas de abastecimento de veículos, terrestres e náuticos, assim como as de equipamentos produtivos.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação por Registro de Preços para aquisição parcelada e contínua de gasolina comum atenderá às demandas dos Planos de Aplicação dos povos indígenas jurisdicionados à CR-CLPA, garantindo flexibilidade e eficiência no fornecimento.

1. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida:

- Registro de Preços fundamentado no Art. 3º, II e IV, do Decreto 7.892/2013, devido à imprevisibilidade da demanda.
- Parcelamento por item, ampliando a competitividade e permitindo melhores condições comerciais.
- Fornecimento local adequado à logística da FUNAI e das associações indígenas, otimizando o atendimento.

2. Exigências de Qualificação Técnica e Econômica:

- Fornecedores devem atender às normas da ANP, assegurando qualidade e conformidade dos combustíveis.
- Exigências de qualificação serão mínimas, evitando restrição indevida de competitividade.

3. Racionalidade na Contratação:

- O modelo adotado permite economia de escala sem comprometer a execução do contrato.
- A contratação será única por item, garantindo controle eficiente sobre o fornecimento.

Sendo assim, a realização de processo licitatório para aquisição de combustíveis diretamente com o fornecedor é opção mais viável. O objeto será licitado por item, havendo o parcelamento do objeto e a ampliação da disputa entre os licitantes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade encontra-se detalhada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) GT-RPI - CLPA (8167377) e na Nota Técnica 2 (SEI nº 8167378). Destaca-se que, embora ambos incluíssem estimativas de óleo diesel, esse item já foi licitado, restando apenas a demanda referente à gasolina comum:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gasolina Comum	Litros	56.000

A estimativa das quantidades a serem contratadas corresponde ao saldo remanescente do Plano de Aplicação de 2024, conforme a tabela de histórico de consumo presente na Nota Técnica 2 (SEI nº 8167378).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 372.960,00

A metodologia adotada fundamentou-se na consulta ao sítio eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o qual disponibiliza pesquisa de preços praticados por postos de combustíveis em diversos municípios do país. Para fins de definição dos valores de referência mais atualizados, considerou-se o período compreendido entre 09/09/2025 e 13/09/2025, conforme registrado na Tabela de Preço Médio Atualizado ANP – 07/09/2025 a 13/09/2025 (9137869), consoante os valores apresentados na tabela:

Item	Catmat	Descrição	Nº Postos pesquisados	UN	QUT.	Preço médio de revenda	Valor Total
01	461506	GASOLINA COMUM	10	Litros	56.000	R\$ 6,66	R\$ 372.960,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 372.960,00

O valor total previsto para a contratação é de **R\$ 372.960,00 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais)**.

Cumprе destacar que o valor estimado da contratação possui caráter exclusivamente indicativo, servindo apenas como referência para fins de competitividade durante a sessão pública, de modo a permitir a apresentação de percentuais de desconto. Ressalte-se que tal valor não será, necessariamente, adotado em eventual contratação futura.

Adicionalmente, o parâmetro efetivo para a definição do montante a ser contratado será **a quantidade estimada de 56.000 (cinquenta e seis mil) litros**, que corresponde ao volume previsto de consumo no objeto da licitação. Sobre essa quantidade incidirá o preço médio semanal atualizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), em razão da natureza volátil dos preços dos combustíveis.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução consiste no registro de preços para a eventual aquisição de combustível (gasolina comum) para atender às demandas da Renda Indígena dos povos jurisdicionados à Coordenação Regional Centro-Leste do Pará (CR-CLPA). A necessidade de aquisição decorre dos Planos de Aplicação, exigindo fornecimento parcelado e contínuo, sendo a escolha pelo Sistema de Registro de Preços

justificada nos termos do art. 3º, incisos II e IV do Decreto nº 7.892/2013, diante da imprevisibilidade exata da demanda.

Em conformidade com a alínea "b" do inciso V do art. 40 e o §1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve priorizar o parcelamento do objeto, desde que técnica e economicamente viável, sem prejuízo à economia de escala.

No presente caso, considerando a dinâmica do mercado de combustíveis e a necessidade de ampliação da competitividade, optou-se pelo parcelamento do objeto, com licitação por item, observando os seguintes aspectos:

- O parcelamento é técnica e economicamente viável para garantir o suprimento contínuo dos combustíveis e atender às demandas dos Planos de Aplicação;
- A segmentação permite o melhor aproveitamento do mercado, ampliando a disputa entre fornecedores.

Dessa forma, a opção pela licitação do item está em consonância com as melhores práticas de mercado, garantindo maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Atualmente, não há nenhum contrato vigente que atenda às necessidades da Renda do Patrimônio Indígena (RPI), uma vez que as últimas Atas de Registro de Preços expiraram na primeira semana de agosto de 2024, conforme consta no processo (08748.000143/2023-94). Para evitar a descontinuidade na execução dos recursos, foi iniciado um novo processo licitatório em julho (SEI nº 08748.000265/2024-61), porém, sua conclusão não foi possível devido à insuficiência de mão de obra administrativa. Essa ausência de contratos compromete diretamente a execução dos recursos e a implementação dos planos de aplicação, tornando urgente a realização de um novo processo licitatório.

Há, também, o processo 08748.000227/2024-17, para prestação de serviço de Administração, Gerenciamento e Controle de Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes em rede de postos credenciados, para suprir as necessidades dos veículos, motocicletas, embarcações e motores da Coordenação Regional Centro-Leste do Pará e unidades vinculadas. Em decorrência desse processo, foram assinados o Contrato nº 10/2024 - UASG 194010 (7229073), aplicável ao modo de gestão de aquisição de combustíveis para a Coordenação Regional.

Portanto, não há contratações interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para registro de preços visando à aquisição de combustível (gasolina comum) está alinhada às diretrizes institucionais e aos instrumentos de planejamento do órgão.

A demanda decorre da necessidade de atender aos Planos de Aplicação da Renda Indígena dos povos jurisdicionados à Coordenação Regional Centro-Leste do Pará (CR-CLPA), sendo essencial para garantir o transporte e a execução das atividades voltadas ao suporte das comunidades indígenas assistidas.

Além disso, a contratação está em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) - 2025, conforme consta no Relatório - PCA 2025 (SEI nº 8187055), uma vez que a aquisição de combustíveis

representa uma necessidade recorrente e essencial ao funcionamento das atividades institucionais. Também se alinha ao Planejamento Estratégico do órgão, que busca assegurar a continuidade e a eficiência na execução das ações voltadas ao atendimento das comunidades indígenas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a adoção da solução para aquisição de combustível (gasolina comum) descrita neste ETP, espera-se atender com efetividade às demandas da Renda do Patrimônio Indígena decorrentes dos Planos de Aplicação elaborados pelos indígenas vinculados à CRCLPA.

Considerando tratar-se de recursos financeiros não públicos, os recursos humanos e materiais envolvidos no ciclo de compra e entrega de bens e insumos são os mesmos que garantem a missão institucional da FUNAI.

Os resultados são apresentados por meio dos Relatórios de Gestão inscritos no Processo 08748.000112/2019-57, Relatório de Gestão Renda do Patrimônio Indígena 2018 (1075038), Relatório de Gestão - RPI UHE Belo Monte - Exercício 2019 (2040180), Relatório de Gestão - RPI UHE Belo Monte - Exercício 2020 (2766053), Relatório de Gestão - RPI UHE Belo Monte - Exercício 2021 (3220995) e Relatório de Gestão - RPI Belo Monte - Exercício 2022 final (4317834), Relatório de Gestão - RPI Belo Monte - Exercício 2023 final (4999399) e Relatório de Gestão - RPI UHE Belo Monte - Exercício 2024 (8438156).

13. Providências a serem Adotadas

A contratação de combustível (gasolina comum) está devidamente fundamentada e prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2025**, bem como alinhada aos objetivos estabelecidos no Termo de Cooperação DS-C-0317/2015 (SEI nº 8167415) e Plano de Aplicação das 14 UGS - 2024 (SEI nº 8167410). Dessa forma, a necessidade da aquisição já foi reconhecida nos instrumentos de planejamento institucional, garantindo conformidade com as diretrizes estratégicas do órgão.

Para assegurar a plena execução e otimização desse processo, serão adotadas as seguintes providências:

1. **Monitoramento da Execução:** Será realizado o acompanhamento contínuo da demanda e da execução contratual, garantindo que os combustíveis sejam adquiridos de forma eficiente e dentro das previsões planejadas.
2. **Aprimoramento da Gestão da Demanda:** Serão reforçados os mecanismos de controle e registro do consumo de combustíveis, a fim de subsidiar futuras contratações com dados mais precisos.
3. **Fortalecimento da Governança Contratual:** O processo será conduzido em consonância com as melhores práticas de gestão pública, assegurando economicidade, eficiência e transparência na aquisição dos combustíveis.

Com essas medidas, a contratação estará plenamente alinhada ao planejamento institucional da FUNAI, contribuindo para a continuidade das ações voltadas às comunidades indígenas de forma sustentável e estratégica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de combustíveis pode gerar impactos ambientais como emissões de gases poluentes (CO e material particulado), riscos de vazamentos e contaminação do solo e da água, além do consumo de recursos naturais não renováveis.

Para minimizar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

1. **Escolha de Fornecedores Regularizados:** Exigência de que os fornecedores possuam licenciamento ambiental e sigam normas de armazenamento e transporte seguras.
2. **Monitoramento do Consumo:** Controle rigoroso da demanda e do uso eficiente dos combustíveis, evitando desperdícios.
3. **Adoção de Boas Práticas:** Incentivo à manutenção adequada dos veículos e equipamentos para reduzir emissões e melhorar a eficiência energética.
4. **Gestão de Resíduos e Prevenção de Vazamentos:** Implementação de protocolos para armazenamento seguro e descarte adequado de resíduos derivados do uso dos combustíveis.

Essas ações estão alinhadas ao **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, garantindo que a aquisição ocorra de forma ambientalmente responsável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A análise realizada no ETP demonstrou a compatibilidade entre a demanda apresentada e a estimativa de consumo, evidenciando a necessidade de 56 mil litros de gasolina comum. O levantamento de preços de mercado confirmou a viabilidade econômico-financeira da contratação. Dessa forma, restou comprovada a adequação técnica e a pertinência da aquisição para atender às demandas previstas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OSVALMIR DE SOUSA MELO FILHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/09/2025 às 11:08:47.

